



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## 1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 045/2018 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009 e artigo art. 48, da LC 123/2006 do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

Repartições interessadas: .....SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação: .....PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação: .....MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: ..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS; LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

Forma de execução: .....INDIRETA

Data e horário para  
Credenciamento e

Entrega dos envelopes: ..... 13/05/2019 DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Data e horário do Julgamento: ..... 13/05/2019 AS 08:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL)

Local para Credenciamento,  
Entrega dos envelopes e

**Julgamento: PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, RUA RIO DE JANEIRO, Nº1150, BAIRRO CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS / MT CEP 78.560-000**

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE – MT), e mural da Prefeitura Municipal.

## 2. OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**2.1** O objeto da presente licitação consiste no **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, conforme **ANEXO I** deste Edital.

**2.2** Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato Público e a critério da administração. Fica alertado todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**2.3** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:**

**3.1.** FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

**3.2.** Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**, pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

**3.2.1.** Entende-se por Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2009 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006.

**3.3. Não poderão participar do certame:**

**3.3.1.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

**3.3.2.** Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitarem e de contratarem com os órgãos da Administração Pública;

**3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

**3.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

**3.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

**3.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

**3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**3.5.1** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

**3.5.2** A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

**a)** Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;

**b)** Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

**c) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

(duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), **(poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital)**;

**3.5.3** Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

**3.5.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.5.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**3.5.6** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

**3.5.7** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**3.5.8** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

**c)** A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

**d)** Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**f)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:

**4.1.** Caso o credenciado **seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.

**4.2.** Caso o credenciado **não seja proprietário ou sócio da empresa**, o mesmo deverá apresentar-se conforme item **5.2.1.** ou **5.2.2.:**

**4.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)**, com assinatura reconhecida em cartório de pelo menos um representante legal da empresa, acompanhado de:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;

**b)** **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

**4.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II)**, com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

**a)** **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;

**b) Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**4.3.** Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

**4.4.** Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

**4.5.** A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**4.6.** A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

**4.7.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**5.1** Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

**5.1.1** Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

**5.1.2** Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):

## 6. DOS ENVELOPES

### ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

#### **PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 13/05/2019

PRÉDIO DA **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, RUA RIO DE JANEIRO, Nº1150, BAIRRO CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS / MT CEP 78.560-000.

### ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

#### **HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

ABERTURA ÀS 08:00 HORAS (horário local) DO DIA 13/05/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, RUA RIO DE JANEIRO, Nº1150,  
BAIRRO CENTRO, PORTO DOS GAÚCHOS / MT CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_ Insc. Est. \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ E-mail (se houver) \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável (por extenso): \_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável: \_\_\_\_\_

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

**7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA** - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

**7.1.1.** A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA** e/ou **FABRICANTE** e/ou **LABORATÓRIO** para os itens ofertados se for o caso, e ainda discriminar melhor os itens se houver necessidade.

**7.1.2.** Poderá Indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;

**7.1.3.** Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**7.1.4.** Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o **total geral** deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irremovíveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

**7.1.5.** No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

**7.1.6.** No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**7.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**7.3.** Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

**7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;**

**7.5.** É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

**7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

## 8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO,** deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (*Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI*).

**8.2. O ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

**8.2.1. Habilitação Jurídica** (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.2.2. Regularidade Fiscal** (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal junto a Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual do domicílio e da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- e) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

**g) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia);**

**h) Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento equivalente, expedido pelo Órgão Estadual ou Municipal sede da licitante, responsável pelo Controle Sanitário para fabricação ou comércio de Medicamentos.**

***i) Caso a licitante oferte proposta para medicamentos sujeitos ao controle especial, apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa Especial, de acordo com a Portaria 344/01 do Ministério da Saúde, devidamente em vigor;***

**j) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.**

**8.2.3. Qualificação Técnica** (art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93):

**a) Para confirmação de qualificação técnica das Licitantes o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio ou outrem representante da Administração poderá, a seu critério e sem comunicação prévia, visitar as instalações atuais da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais eventualmente solicitadas.**

**8.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira** (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);**

**b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):**

ILG (Índice de Liquidez Geral)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,00</b>
ILC (Índice de Liquidez Corrente) ILC = (AC/PC), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,00</b>
ISG (Índice de Solvência Geral) ISG = AT/(PC+ELP), onde o resultado deverá ser <b>maior ou igual a 1,00</b>
Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

**NOTA 01:** Os índices **ILG, ILC e ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

**NOTA 02:** **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);**

**NOTA 03:** **Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o BALANÇO PATRIMONIAL e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital)**

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II**);

## 8.2.6. Outras Comprovações

8.2.6.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- Cópia do RG;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do Título Eleitoral;
  - Cópia do Comprovante de Residência.
- e) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

## 8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas da original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**8.3.6.** Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**8.3.7.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**8.3.8.** Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**8.3.9.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**8.4.** O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgar necessário.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação.

## **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

**9.2.** A abertura dos envelopes de “Proposta” e “Habilitação” será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

**9.3.** Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

**9.4.** A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

**9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.**

**9.6.** Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

### **9.7. Serão inabilitadas as empresas que:**

**a)** Não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

**b)** Não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

**c)** Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

**d)** Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

**9.8.** A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

**9.9.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

**9.9.1.** Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde se exclui o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.

### **9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

**a)** Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;

**b)** Não atenderem as exigências deste Edital;

**c)** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**9.11.** Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

**9.12.** É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.13.** O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

**9.14.** No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

**9.15.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.16.** Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

**9.17.** À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

**10.1.** Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**10.2.** A convocação dos fornecedores pelo Município será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**10.3.** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**10.5.** Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constará data, horário e tipo de Serviço a ser executado, devendo o mesmo ser atendido rigorosamente dentro do prazo limite;

**10.6.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

## **11. A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA NOS PRAZOS ABAIXO, A CONTAR DA DATA DA SOLICITAÇÃO:**

**a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.**

**11.1.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

**11.2.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**11.3.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**11.4.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada ou fora dos padrões normais de qualidade, decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

**e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.5.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**11.6.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.

**12.1.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**12.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal n.º. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0169.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0178.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red:-----0206.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0205.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.  
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red:-----0225.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

## 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

**14.2.** Homologada a licitação o Município de Porto dos Gaúchos/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 07 (sete) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

**14.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Porto dos Gaúchos /MT, através do Pregoeiro Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

**14.5.** Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

**14.6.** A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento.

**14.7.** Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Porto dos Gaúchos /MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

**14.8.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

**14.9.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**14.10.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**14.11.** As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

## 15. DAS SANÇÕES

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

**I** - advertência;

**II** - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**III** - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

**IV** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**VI** - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

**VII** - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**VIII** - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

**a)** Toda a documentação relacionada ao CREDENCIAMENTO;

**b)** DECLARAÇÃO exigida nos subitens 4.1 e 8.1. (Poderá ser usado o modelo do ANEXO VI)

**c)** Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

**16.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**16.4.** Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

**16.5.** Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

**16.6.** Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**16.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

**16.8.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**16.9.** Integram este Edital:

**Anexo I:** -----Termo de Referência

**Anexo II:** -----Modelo de Procuração

**Anexo III:** -----Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV:** -----Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

**Anexo V:** -----Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

**Anexo VI:** -----Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

**Anexo VII:** -----Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

**Anexo VIII:** -----Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

**Anexo IX:** -----Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo X:** .....Minuta do Contrato;

**16.10.** O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado do CONTRATO conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

**16.11.** A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 29 de Abril de 2019.

**ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO**

*Pregoeiro nomeado*

Portaria nº 001/2019



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO I

### TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2019

#### 1. OBJETO:

**PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com base no artigo 38 da Lei Municipal n.º 260/2009 e artigo art. 48, da LC 123/2006 do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

2. A licitante **NÃO ESTÁ** obrigada a propor preço em todos os itens.

3. O objeto está dividido em lotes, onde as propostas serão julgadas item a item, vencendo a menor delas, desde que atenda todas as condições do Certame;

4. **Todos os ITENS são destinados e exclusivos a micro empresas (me) e empresas de pequeno porte (ep) conforme a lei complementar 147/2014.**

LOTE 01 - Licitação de Medicamentos – FARMÁCIA BÁSICA PSF E HOSPITAL - 2019							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	29628	306513-8	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,17	
2	29645	306523-5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,02	
3	29646	306534-0	ACIDO FOLICO 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,03	
4	29647	306593-6	ALBENDAZOL 400MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,34	
5	29648	324013-4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL/FRASCO 10ML	FRASCO	2000	R\$ 0,97	
6	29649	316204-4	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,21	
7	29650	309746-3	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,04	
8	29651	324021-5	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,14	
9	29691	23123	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,33	
10	29637	11543	AMIODARONA 150MG-3 ML-INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,44	
11	29692	306723-8	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,03	
12	CÓDIGO INATIVO NO TCE	309764-1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	7500	R\$ 1,06	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

13	CÓDIGO INATIVO NO TCE	309761-7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70ML	FRASCO	1000	R\$ 15,62	
14	29653	306733-5	AMOXICILINA 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	15000	R\$ 0,13	
15	29654	313869-0	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1500	R\$ 3,83	
16	29655	309741-2	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,05	
17	29656	306747-5	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,02	
18	29657	306753-0	ATENÓLOL 50MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,03	
19	31273	397068-0	ATROPINA, SULFATO DE 1ML	AMPOLAS	200	R\$ 0,28	
20	29658	324075-4	AZITROMICINA 40MG/ML - 600MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	800	R\$ 4,84	
21	29659	306815-3	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,46	
22	24723	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATIN 600.00 UI INJ	FRASCO AMPOLA	900	R\$ 7,30	
23	24722	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJ	FRASCO AMPOLA	1800	R\$ 6,11	
24	29644	306821-8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 0,55	
25	29693	306825-0	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,15	
26	29825	326166-2	BUDESONIDA 32MCG/DOSE 120 DOSES	FRASCO	600	R\$ 14,44	
27	29670	306861-7	CAPTÓPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,02	
28	29671	310886-4	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 10,92	
29	29672	306863-3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	
30	31174	321333-1	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600MG+400UI	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,13	
31	29675	315272-3	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,08	
32	29674	311116-4	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,07	
33	29676	306902-8	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) 500MG	COMPRIMIDO/CÁPSULA	40000	R\$ 0,29	
34	29677	306904-4	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	R\$ 5,33	
35	29830	306921-4	CEFTRIAXONA 1 GR E.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	4500	R\$ 7,32	
36	29831	306922-2	CEFTRIAXONA 1G I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	1000	R\$ 10,14	
37	29832	10781	CEFTRIAXONA 500MG I.M INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	200	R\$ 8,53	
38	29833	10782	CEFTRIAXONA 500MG I.V INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	600	R\$ 8,53	
39	29678	334635-8	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO DE 100ML	FRASCO	700	R\$ 4,49	
40	29694	306971-0	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	
41	31257	314101-2	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GOTAS	FRASCO	620	R\$ 1,56	
42	29838	2234	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,26	
43		315884-5	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,18	
44	29688	315885-3	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,17	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

45		316037-8	CLOPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 5 ML INETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,91	
46	29714	200172-1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 5,02	
47	29716	325157-8	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	500	R\$ 5,59	
48	29717	307045-0	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10GR USO TÓPICO	TUBO	3000	R\$ 0,82	
49		314333-3	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	7000	R\$ 0,51	
50	29759	389456-8 / 322240-3	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4MG/ML - 100 ML XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3500	R\$ 0,88	
51	29855	307055-7	DIAZEPAN 10MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,05	
52	29854	307058-1	DIAZEPAN 5MGML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 0,51	
53	29720	307117-0	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,04	
54	29723	307120-0	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,07	
55	16878	307123-5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	8000	R\$ 0,31	
56	29724	307122-7	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	5000	R\$ 0,66	
57	29762	347177-2	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,09	
58	29763	352490-6	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,32	
59	29760	316138-2	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,03	
60	29761	322588-7	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,03	
61		335196-3	ESTRIOL 1MG\G CREME VAGINAL	TUBO	500	R\$ 13,78	
62		7313	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG\G CREME VAGINAL	TUBO	500	R\$ 30,81	
63	29727	314077-6	ESPIRONOLACTONA 25 MG	UNIDADE	20000	R\$ 0,13	
64	29917	316814-0	FENITOINA 5% 50MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	R\$ 1,73	
65	29728	316811-5	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,16	
66	29729	316819-0	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,09	
67	29867	316596-5	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	FRASCO	10	R\$ 2,59	
68	29866	316821-2	FENOBARBITAL SODICO 100MG/ML 2 ML I.M/EV INJ	AMPOLA	150	R\$ 1,66	
69		346297-8	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	
70	29731	316640-6	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	10000	R\$ 0,29	
71	29695	311185-7	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20MG	CÁPSULA	30000	R\$ 0,05	
72	18192	308825-1	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	1300	R\$ 0,34	
73	29734	316778-0	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,03	
74	29804	316824-7	GENTAMICINA, SULFATO DE 5MG/ML COLÍRIO	FRASCO	1000	R\$ 7,86	
75	29736	316894-8	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,02	
76		22637	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,12	
77	29874	308146-0	GLICOSE 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	800	R\$ 0,21	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

78		7499	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.) 0,5MG A 5MG DE CUMARINA (DOSE DIÁRIA) XAROPE	FRASCO	300	R\$ 2,38	
79	29739	318168-5	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,07	
80	29875	318171-5	HALOPERIDOL 5MG/ML 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 1,31	
81	29878	308102-8	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML 0,25ML	AMPOLAS	100	R\$ 9,30	
82	29740	316657-0	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,01	
83	29799	308105-2	HIDROCORTISONA 100MG INJ S/ DILUENTE FRASCO AMPOLA	FRASCO AMPOLA	1600	R\$ 2,06	
84	29800	308106-0	HIDROCORTISONA 500 MG S/ DILUENTE FRASCO-AMPOLA	FRASCO AMPOLA	2000	R\$ 4,56	
85		318878-7	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G (1%) 20G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1500	R\$ 5,32	
86	31216	368003-7	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG - SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	800	R\$ 2,54	
87	29742	350340-2	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,14	
88	29743	316766-6	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FR C/ 30ML	FRASCO	3000	R\$ 0,98	
89	29744	320162-7	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,11	
90	29665	314981-1	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML GTS. 20ML	FRASCO	520	R\$ 0,67	
91		978	<a href="#">ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG</a>	CÁPSULA/COMPRIMIDO	9900	R\$ 0,44	
92	8893	329247-9	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG CPR SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,19	
93	24720	340150-2	ISOSSORBIDA, MONIDRATO DE 20MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,12	
94	20359	318035-2	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	4000	R\$ 0,83	
95	30517	318045-0	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,16	
96	29748	364491-0	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	COMPRIMIDO	21000	R\$ 0,12	
97	29749	318332-7	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,06	
98	29750	318328-9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,06	
99	29751	318330-0	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,06	
100	29753	23272	LIDOCAINA 2% S/VASO 20 ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 2,63	
101		308296-2	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 100MG/ML (10%) SPRAY 50ML	FRASCOS	12	R\$ 44,43	
102	27665	308295-4	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL - USO TÓPICO	TUBO	200	R\$ 1,90	
103	29755	334427-4	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,04	
104	29754	329290-8	LORATADINA 1MG/ML - XAROPE/SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1200	R\$ 1,48	
105	29756	318352-1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,03	
106	29904	9776	MAGNÉSIO, SULFATO DE 10% 10 ML EV INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 0,29	
107	29698	316750-0	METFORMINA ,CLORIDRATO 850MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,05	
108	29697	316749-6	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,06	
109	29699	316789-5	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML 10 ML GOTAS	UNIDADE	1000	R\$ 0,55	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

110	8903	316788-7	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,11	
111	29885	316790-9	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	3000	R\$ 0,28	
112	31244	318345-9	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COMPRIMIDO	10800	R\$ 0,47	
113		329301-7	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,87	
114	29766	329373-4	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) GEL VAGINAL	TUBO	1000	R\$ 4,05	
115	29767	316647-3	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	
116	8909	12628	METRONIDAZOL 40MG/ML (BENZOILMETRONIDAZOL)- SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	FRASCO	2000	R\$ 5,39	
117	29774	320291-7	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL	TUBO	1500	R\$ 5,37	
118		15828	MICONAZOL, NITRATO DE 20MG/G (2%) 28G CREME DERMATOLÓGICO	TUBO	1000	R\$ 1,33	
119	29771	316959-6	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,03	
120	31229	318317-3	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FR 50ML	FRASCO	500	R\$ 2,15	
121		318334-3	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	1500	R\$ 0,22	
122		368709-0	NORETISTERONA, ENANTATO DE 50MG + ESTRADIOL, VALERATO DE 5MG 1 ML INJETÁVEL	SERINGA INJETÁVEL	50	R\$ 7,88	
123	29776	309108-2	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 0,06	
124	29778	320134-1	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	70000	R\$ 1,87	
125	29782	319704-2	PARACETAMOL 200 MG / ML 20 ML GOTAS	FRASCO	2000	R\$ 0,65	
126	29783	319706-9	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,04	
127	29788	328741-6	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	1500	R\$ 1,79	
128	29789	319618-6	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,16	
129	29790	319620-8	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,07	
130	29703	319663-1	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,10	
131	29845	319669-0	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML 2 ML- INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 1,50	
132	29705	319844-8	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,13	
133	29706	320527-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,09	
134	29898	308569-4	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	2200	R\$ 0,34	
135	8931	13656	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO ENV	ENVELOPE	5000	R\$ 0,44	
136	29808	320604-1	SALBUTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	FRASCO	500	R\$ 7,11	
137	29797	337168-9	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,04	
138	29798	320622-0	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,05	
139	29801	307839-6	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 400 GR	POTE	100	R\$ 22,30	
140	29802	320794-3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG + 8MG/ML - SUSPENSÃO ORAL/FRASCO	FRASCO	1000	R\$ 1,83	
141	29803	320154-6	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG + 80 MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,08	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

142	8938	7980	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE - SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO C/ 30ML	FRASCO	1000	R\$ 0,72	
143	29810	320044-2	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR (FE) CRP	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,04	
144	29811	2243	SULFATO FERROSO 5MG/ML FE - XAROPE/ FRASCO C/ 100ML	FRASCO	2000	R\$ 1,44	
145	31248	318299-1	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML - XAROPE FRASCO COM 100ML	FRASCO	300	R\$ 2,79	
146		338088-2	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6.000	R\$ 0,09	
147	29814	332323-4	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,30	
148	31249	319655-0	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,10	
149	29710	319821-9	VERAPAMIL , CLORIDRATO DE 80MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,07	

LOTE 02 - Licitação de Medicamentos – OUTROS MEDICAMENTOS PSF E HOSPITAL - 2019							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	31143	319986-0	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML ADULTO	FRASCO	1024	R\$ 4,66	
151	29630	325047-4	ACEBROFILINA 5MG/ ML 120ML PEDIATRICO	FRASCO	1024	R\$ 3,08	
152	29629	CÓD. INATIVO TCE	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,24	
153	29818	308054-4	ACIDO ASCORBICO 100ML/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA C)	AMPOLA	3000	R\$ 0,53	
154	29633	323960-8	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 1,20	
155	27655	325064-4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 3,39	
156		SEM CÓDIGO TCE	AESCULUS HIPPOCASTANUM L. 300MG - CASTANHA DA ÍNDIA	CÁPSULA	9900	R\$ 0,68	
157	31140	320064-7	AMBROXOL 30MG - SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML S/ ADIÇÃO DE AÇÚCAR	FRASCO	500	R\$ 1,68	
158	31148	309747-1	AMICACINA 100MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	800	R\$ 1,07	
159	31158	306599-5	AMICACINA 250MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,84	
160	29652	309750-1	AMINOFILINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,07	
161	29636	306603-7	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLAS	200	R\$ 0,74	
162	29641	306741-6	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,29	
163	18121	309790-0	AMPICILINA 500MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 2,57	
164	29638	10772	AMPICILINA SODICA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	R\$ 3,27	
165	29640	308272-5	AMPICILINA SUSP 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	24	R\$ 3,69	
166	30649	309922-9	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,11	
167	31236	308588-0	BENZILPENICILINA G 5000.00 UI INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 8,86	
168		310531-8	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 4,83	
169		320163-5	BENZOATO DE BENZILA 25% - EMULSÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	500	R\$ 2,66	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

170	29663	306827-7	BISACODIL 5 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,08	
171		308622-4	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 60 DOSES	FRASCO	15	R\$ 255,64	
172	29827	310815-5	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 1,47	
173	30438	404492-4	BUDESONIDA 3MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 19,00	
174	29863	308288-1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	R\$ 0,88	
175	29828	306907-9	CEFALOTINA 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	2000	R\$ 3,24	
176	29829	306915-0	CEFEPIME CLORIDRATO 1GR INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	400	R\$ 4,68	
177	29834	308406-0	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50MG/ML 10ML	FRASCO AMPOLAS	50	R\$ 36,41	
178	29679	306961-3	CETOPROFENO 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	FRASCO AMPOLAS	6000	R\$ 2,22	
179	29681	306965-6	CILOSTAZOL 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,41	
180	18148	310660-8	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,71	
181	29682	342366-2	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,08	
182	29683	310711-6	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,11	
183	30571	328143-4	CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,30	
184	29836	CÓDIGO INATIVO TCE	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 200MG 100ML INJ (BOLSA)	BOLSA	400	R\$ 21,01	
185	29684	333575-5	CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,15	
186	29686	306987-7	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,06	
187	29849	306988-5	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	7000	R\$ 0,05	
188	29820	351364-5	CLONIDINA, CLORIDRATO DE 0,150MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,22	
189	29664	307969-4	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,29	
190	30443	CÓDIGO INATIVO TCE	CLORAFENICOL, SUCCINATO SÓDICO DE 1G 10ML INJETÁVEL	FRASCO AMPOLAS	500	R\$ 2,69	
191		CÓDIGO DA TABELA ANTIGA 307007-7	CLORETO DE SÓDIO 17,55% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,40	
192	8863	314080-6	CLORPROPRAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,48	
193	30437	334848-2	CLOZAPINA 100MG	COMPRIMIDO	4200	R\$ 4,16	
194	29916	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR.	TUBO	1300	R\$ 6,21	
195	29712	316145-5	COLCHICINA 0,5MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,21	
196		307037-9	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMPOLAS	300	R\$ 1,35	
197	31258	317587-1	DEXAMETASONA 1MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000 UI/ML	FRASCO	12	R\$ 8,39	
198	29732	327677-5	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	2200	R\$ 0,47	
199	29856	314127-6	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML AMPOLA 3 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 0,53	
200	29859	316392-0	DIMENIDRINATO, PIRIDOXINA, CLORIDRATO DE, GLICOSE, FRUTOSE DL EV 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	600	R\$ 3,05	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

201	29860	CÓDIGO TABELA ANTIGA 147645-9	DIMENIDRINATO, PIROXINA, CLORIDRATO DE B6 1ML IM INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,21	
202		319945-2	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 1,10	
203	20960	337392-4	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,25	
204	29858	311001-0	DOPAMINA 5 MG/ML 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,39	
205		307593-1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	900	R\$ 24,29	
206	31199	308287-3	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 47,12	
207	31226	15508	ERGOMETRINA, MALEATO DE 0,2MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 1,36	
208	29726	365138-0	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,20	
209	9429	316391-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	4000	R\$ 1,21	
210	27515	320032-9	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG/ML + 333,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	R\$ 4,59	
211	29668	328994-0	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,37	
212	29864	CÓDIGO INATIVO TCE (63484-0)	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G	TUBO	48	R\$ 5,53	
213	27682	CÓDIGO INATIVO TCE (64889-2)	ESSÊNCIA DE TERBENTINA + SALICILATO DE METILA + CÂNFORA + MENTOL 25G SPRAY	SPRAY	48	R\$ 29,00	
214	29841	307213-4	ETILEFRINA CLORIDRATO 10 MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,17	
215	29666	308693-3	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INALANTE 20ML	FRASCO	520	R\$ 2,93	
216	29868	7251	FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 1,94	
217	29869	316637-6	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	AMPOLAS	300	R\$ 1,10	
218	9966	318155-3	FOSFATO SÓDICO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML 130ML (PHOSFOENEMA)	FRASCO	60	R\$ 4,31	
219	29735	339855-2	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,21	
220	29872	328373-9	GENTAMICINA, SULFATO DE 20MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1300	R\$ 1,53	
221	27724	319997-5	GENTAMICINA, SULFATO DE + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 3MG/ML +1MG/ML 10ML	FRASCO	12	R\$ 22,59	
222	31214	316818-2	GENTAMICINA, SULFATO DE 40MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,73	
223	29805	371822-0	GLICOSAMINA, SULFATO DE 1,5G + CONDROITINA, SULFATO SÓDICO DE 1,2G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	SACHÊ	6000	R\$ 2,53	
224	8884	8266	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	900	R\$ 0,21	
225	29737	336151-9	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,07	
226	29738	333557-7	GLIMEPIRIDA 4MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,18	
227	18195	7253	GLICONATO CALCIO 10% 10 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 1,49	
228	CÓDIGO INATIVO NO TCE	17289	HEPARINA SÓDICA 0,25MG SUBCUTÂNEA	AMPOLA	150	R\$ 7,76	
229	29878	308102-8	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 9,51	
230	27693	354516-4	HEXAMIDINA, ISETIONATO + TETRACÁINA CLORIDRATO AEROSOL 1+ 0,5MG/ML 50ML	FRASCOS	25	R\$ 21,40	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

231	29879	316641-4	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 20MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 4,45	
232		318974-0	HIDROCORTISONA 10MG/ML + NEOMICINA, SULFATO DE 5MG/ML + POLIMIXINA B, SULFATO DE 10.000 UI/L 10 ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FRASCO	20	R\$ 8,39	
233		316669-4	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 15,17	
234	31217	CÓDIGO TABELA ANTIGA 222929-3	IMIPENEM 500 MG EV INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 208,94	
235		320626-2	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM 2ML INJETÁVEL	UNIDADE	15	R\$ 3,85	
236		420445-0	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	500	R\$ 0,24	
237	20047	316745-3	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 12,62	
238	29882	329264-9	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 0,20	
239		334097-0	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,67	
240	18000	318227-4	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,35	
241	17999	318229-0	LEVOPROMAZINA, MALEATO DE 25MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,45	
242	29696	337800-4	MEMANTINA, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,87	
243	31225	333296-9	MESALAZINA 400MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,81	
244		343483-4	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,84	
245		318354-8	METOPROLOL 1MG/ML SOL INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 22,12	
246		308402-7	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJETÁVEL	BOLSA	500	R\$ 1,85	
247	18232	308537-6	MIDAZOLAN, CLORIDRATO DE 5MG/ML 3ML INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 1,11	
248	30567	410776-4	MOMETASONA, FUROATO DE 1MG/G CREME - USO TÓPICO	TUBO	25	R\$ 13,97	
249	29889	316910-3	MORFINA, SULFATO DE 0,2 MG/ML 1 ML INJETÁVEL (USO ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	R\$ 4,40	
250	29890	316918-9	MORFINA, SULFATO DE 10 MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$ 1,90	
251	31228	316920-0	MORFINA, SULFATO DE 1,0 MG/ML 2 ML INJETÁVEL (USO IM,IV, E ESPINHAL) SEM CONSERVANTES	AMPOLA	100	R\$ 4,92	
252	29891	316938-3	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLA	100	R\$ 3,87	
253		346424-5	NEBIVOLOL, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,62	
254		306855-2	NEOCAÍNA (HIPERBARICA) CLOR. BUPIVACAÍNA + GLICOSE DE 0,5% 4ML PESADA - AMPOLA	AMPOLA	200	R\$ 2,27	
255	29806	316952-9	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNICA 5MG/G + 250UI/G 10GR - POMADA	TUBO	3000	R\$ 1,23	
256	29919	345865-2	NEOMICINA, SULFATO DE + TARTARATO DE BISMUTO + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 25MG/ML + 15MG/ML 20 ML	FRASCO	12	R\$ 10,25	
257	29772	2834	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,08	
258	31230	318320-3	NISTATINA 25.000UI/4G 60G CREME VAGINAL + APLICADOR	TUBO	3000	R\$ 3,62	
259	31231	16213	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	50	R\$ 11,54	
260	21685	331989-0	OCITOCINA 5 UI/ML 1ML -INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 1,09	
261		336372-4	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,53	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

262		CÓDIGO TABELA ANTIGA 7254	ÓLEO DE GIRASSOL 200ML	FRASCO	36	R\$ 5,19	
263	30564	307837-0	OMEPRAZOL 40 MG 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1200	R\$ 5,65	
264	31179	CÓDIGO TABELA ANTIGA 39002-0	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2MG/ML 4ML	AMPOLAS	200	R\$ 0,82	
265	29894	308874-0	OXACILINA SODICA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	2000	R\$ 2,07	
266	29780	338299-0	OXCARBAMAZEPINA 600MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,95	
267	31233	345842-3	OXIBUTININA, CLORIDRATO DE 5MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,63	
268		SEM CÓDIGO TCE	PASSIFLORA INCARNATA 30MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	1000	R\$ 35,00	
269		SEM CÓDIGO TCE	PASSIFLORA INCARNATA 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	18000	R\$ 1,44	
270		319797-2	PENTOXIFILINA 400MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,53	
271	18031	341328-4	PERICIAZINA 1% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	20	R\$ 8,54	
272	27578	341330-6	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL - GOTAS 20ML	FRASCO	20	R\$ 15,03	
273	29843	319826-0	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML 2ML - INJETÁVEL	AMPOLA	150	R\$ 1,91	
274	29895	307604-0	PIPERACILINA SODICA +TAZOBACTAM SODICO 4G + 500 MG INJETAVEL	FRASCO AMPOLA	200	R\$ 27,83	
275	29915	11545	PIPERIDOLATO, CLORIDRATO DE 100MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50MG + ACIDO ASCÓRBICO 50MG	COMPRIMIDOS	600	R\$ 0,49	
276	29896	328193-0	PIRACETAM 200MG/ML 5ML	AMPOLAS	100	R\$ 3,09	
277	29897	CÓDIGO TABELA ANTIGA 22645-9	PIROXICAM 20MG/ML 2ML	AMPOLAS	24	R\$ 12,14	
278	30440	337523-4	PREGABALINA 75MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,53	
279		338698-8	PROGESTERONA 200MG	CÁPSULA	500	R\$ 3,05	
280		CÓDIGO TABELA ANTIGA 343736-1	QUELATO DE FERRO 150MG (CORRESPONDENTE A 21MG + CIANOCOBALAMINA 7,5MCG SOLUÇÃO ORAL (VI-FERRIN))	FRASCO	500	R\$ 24,05	
281		2493	QUELATO DE FERRO 300MG (CORRESPONDENTE A 41,66MG DE FERRO ELEMENTAR + ÁCIDO FÓLICO 5MG + CIANOCOBALAMINA 15MCG COMPRIMIDO (VI-FERRIN))	COMPRIMIDO	15000	R\$ 2,88	
282		339111-6	RAMIPRIL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 1,41	
283	25749	320157-0	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	FRASCOS	580	R\$ 2,51	
284	29793	320532-0	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,09	
285	29794	320041-8	RISPERIDONA 2 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,08	
286		311861-4	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 6,82	
287		359550-1	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 6,88	
288	27585	307590-7	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML EV 5ML	AMPOLA	550	R\$ 6,88	
289	29900	320557-6	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 100MG	CÁPSULAS	400	R\$ 0,83	
290	29901	343129-0	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 LIOFILIZADO 200MG	CAPSULAS	600	R\$ 2,11	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

291		332136-3	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES /ML 5ML	FLACONETES	100	R\$ 10,61	
292		406015-6	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES /ML 5ML	FLACONETES	100	R\$ 8,20	
293	8934	320060-4	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500	R\$ 1,15	
294		16655	SECNIDAZOL (900MG) 30MG/ML 30 ML	FRASCO	1000	R\$ 16,97	
295	29796	342609-2	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FRASCO	3000	R\$ 0,95	
296	CÓDIGO INATIVO NO TCE	CÓDIGO DA TABELA ANTIGA 278655	SULFACETAMINA SÓDICA 74MG/G + TROLAMINA 21,37MG/G	TUBOS	24	R\$ 18,00	
297	31080	308729-8	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 100MG INJETÁVEL	AMPOLAS	100	R\$ 8,61	
298	31246	392179-4	TACROLIMO MONOIDRATADO 0,3% POMADA 30G - USO TÓPICO	TUBO	25	R\$ 168,81	
299		321846-5	TANSULOSINA 0,4MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60	R\$ 2,10	
300	29846	320649-1	TETRACAINA, CLORIDRATO DE 10MG + FENILEFRINA, CLORIDRATO DE 1MG 10ML	FRASCOS	6	R\$ 7,80	
301	27728	320182-1	TIABENDAZOL 50MG/5G 45G	TUBO	24	R\$ 26,74	
302	29812	316768-2	TIAMAZOL 10MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,38	
303	29920	307608-3	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 1 ML INJETÁVEL	AMPOLAS	1500	R\$ 0,56	
304		7250	TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG/ML 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2000	R\$ 0,70	
305	29708	383133-7	TRAZODONA, CLORIDRATO DE 150MG RETARD	COMPRIMIDO	7200	R\$ 3,29	
306		319644-5	<a href="#">TRIANCINOLONA ACETONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO INJETAVEL</a>	AMPOLA	50	R\$ 69,70	
307	29907	308628-3	VANCOMICINA 500 MG INJETÁVEL	FRASCO AMPOLA	100	R\$ 3,64	
308	27730	14101	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 5MG/2ML	AMPOLAS	200	R\$ 0,84	
309	21733	331928-8	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,03	
310	19310	309183-0	VITAMINAS DO COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4500	R\$ 0,75	
311	29787	918	VITAMINAS DO COMPLEXO B XAROPE/SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	700	R\$ 2,20	
312	31250	331932-6	VITELINATO PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	FRASCO	5	R\$ 12,20	
313	CÓDIGO INATIVO NO TCE	12690	ZUCLOPENTIXOL, DICLORIDRATO DE 200MG/ML 1ML	AMPOLA	20	R\$ 59,67	

LOTE 03 - Licitação de Materiais – PSF E HOSPITAL - 2019							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
314	30253	53173-1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PACOTES	150	R\$ 2,70	
315	30258	288835-1	AGULHA DESC 25X7	UNIDADE	20000	R\$ 0,05	
316	30254	10631	AGULHA DESC 40 X 12	UNIDADE	3000	R\$ 0,09	
317	30256	199833-1	AGULHA 13X4.5 (26G ½ ) DESCARTÁVEL, COR MARRON AGULHA HIPODERMICA	UNIDADE	2500	R\$ 0,52	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

318	30259	10629	AGULHA 25X8.0 (21G) ESTERIL DESCARTAVEL	UNIDADE	20000	R\$ 0,09	
319	30257	10632	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5	UNIDADE	5500	R\$ 0,08	
320	25776	258753-0	AGULHA DESCARTÁVEL PARA CANETA DE INSULINA 0,23MM X 4 32G	UNIDADE	2000	R\$ 0,60	
321	28194	154728-3	AGULHA PARA RAQUI ANESTESIA 23G	UNIDADE	100	R\$ 14,95	
322	28193	56493-1	AGULHA RAQUI SPINAL N°22	UNIDADE	50	R\$ 0,06	
323	30262	191563-0	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - FIBRA 100% ALGODÃO/ MACIO E ABSORVENTE (1ª LINHA) - ROLO	UNIDADE	100	R\$ 8,73	
324		19044	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 10 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	10	R\$ 0,38	
325		10729	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 15 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	10	R\$ 0,55	
326		10731	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIPOALERGÊNICO 20 CM. 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	10	R\$ 0,74	
327		257538-8	ALICATE PINÇA BICO DE PATO PARA GESSO	UNIDADE	2	R\$ 264,40	
328	30266	24681	ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO 500 ML ALMOTOLIA DE PLÁSTICO BICO RETO, CAPACIDADE PARA 500ML	UNIDADE	50	R\$ 2,65	
329	30265	24682	ALMOTOLIA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO, BICO RETO, CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	100	R\$ 3,83	
330		117640-4	AMBU ADULTO COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, ADULTO, ENTRADA DE O2, MÁSCARA TRANSPARENTE, AUTOCLAVÁVEL, RESERVATÓRIO O2, VÁLVULA ACRÍLICA SILICONIZADA	UNIDADE	5	R\$ 176,76	
331		2233	AMBU INFANTIL COMPLETO - REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500 ML, RESERVATÓRIO COM 2500 ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL ALÍVIO 40CM/H2O, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO PEDIÁTRICO,	UNIDADE	5	R\$ 237,70	
332		CÓDIGO INATIVO NO TCE	GLICOSÍMETRO (APARELHO DE DEXTRO DIGITAL ON CALL PLUS)	UNIDADE	80	R\$ 54,70	
333	27742	27742	APARELHO DE INALAÇÃO 1 SAÍDA	UNIDADE	4	R\$ 198,45	
334		350346-1	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	70	R\$ 83,26	
335		191682-3	APARELHO DE PRESSÃO DE VELCRO NEONATAL INFANTIL	UNIDADE	2	R\$ 79,73	
336		346085-1	ARMÁRIO PARA VESTIÁRIO. ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26/0,45MM, POSSUI 8 PORTAS COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO, COMPARTIMENTO DE TAMANHO MÉDIO INDEPENDENTES SEM DIVISÓRIAS INTERNAS, FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO. SISTEMA DE VENTILAÇÃO: VENEZIANA. ALTURA: 198CM; LARGURA: 064CM; PROFUNDIDADE: 042CM; PESO: 30KG.	UNIDADE	2	R\$ 420,42	
337	31267	402376-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 10 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	150	R\$ 2,71	
338	30274	4214	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 15 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	150	R\$ 1,87	
339	18275	415665-0	ATADURA CREPON 12 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3000	R\$ 0,60	
340	30272	2221	ATADURA CREPON 5 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	3000	R\$ 0,27	
341	30269	191790-0	ATADURA DE CREPON 10 CM 100% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	R\$ 0,42	
342	30270	251937-2	ATADURA DE CREPON 15 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	R\$ 0,54	
343	30271	251945-3	ATADURA DE CREPON 20 CM 00% ALGODÃO FIOS DE ALTA TORÇÃO (1ª LINHA) 13 FIOS	UNIDADE	4500	R\$ 1,87	
344	30276	20963-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 6 CM X 3 M (1ª LINHA)	UNIDADE	160	R\$ 0,79	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

345	30275	402376-5	ATADURA GESSADA TIPO GIRO INGLES 100% ALGODÃO 20CM X 4 M (1ªLINHA)	UNIDADE	120	R\$ 3,70	
346		181222-0	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, LONGO, ADULTO, COM PROTETOR TIREÓIDE, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	2	R\$ 1.390,00	
347		425730-8	AVENTAL PROTETOR PLUMBÍFERO, PARA TIREÓIDE, INFANTIL, EQUIVALÊNCIA DE 0,5MM PB	UNIDADE	1	R\$ 140,00	
348	30277	198881-6	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500	R\$ 2,49	
349	30420	10784	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTAVEL COM ABERTURA DE 50 MM	UNIDADE	5000	R\$ 3,49	
350		406163-2	BOLSA RESERVATÓRIA PARA AMBU	UNIDADE	10	R\$ 50,90	
351		SEM CÓDIGO TCE	BLUE GEL 20KG	UNIDADE	40	R\$ 489,14	
352		239596-7	CAIXA BÁSICA PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO KIT COMPLETO	KIT	1	R\$ 1.127,00	
353		195757-0	CAIXA DE CURETAGEM KIT COMPLETO	KIT	1	R\$ 2.325,50	
354	30279	185331-7	CAMPO OPERATORIO 45X50 CM C/ 50 UNIDADES	PACOTES	30	R\$ 151,31	
355	30280	262052-9	CANULA DE GUEDEL Nº 1 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	10	R\$ 2,42	
356	30281	262053-7	CANULA DE GUEDEL Nº 2 (PVC, FLEXÍVEL, POLIPROPILENO)	UNIDADE	20	R\$ 2,37	
357	31168	1919	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 5MM COMPRIMENTO 2,5CM	UNIDADE	5	R\$ 102,15	
358		91704-4	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 00 DIÂMETRO 6MM COMPRIMENTO 3CM	CAIXA	5	R\$ 46,00	
359	31169	242187-9	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 01 DIÂMETRO 7MM COMPRIMENTO 3,5CM	UNIDADE	5	R\$ 30,99	
360	31170	129955-7	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 02 DIÂMETRO 8MM COMPRIMENTO 4CM	UNIDADE	5	R\$ 29,73	
361		46768-5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA INOX Nº 03 DIÂMETRO 9MM COMPRIMENTO 4,5CM	CAIXA	5	R\$ 19,30	
362	31171	46771-5	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC PEDIATRICA DESCARTÁVEL S/BALÃO Nº 5,0 MM- SILICONIZADA TERMOSENSÍVEL, RADIOPACA, DESCARTÁVEL , COM CONECTOR, PLACA DE FIXAÇÃO FLEXIVEL , ESTÉRIL	UNIDADE	5	R\$ 55,78	
363	31172	46768-5	CANULA TRAQUEOSTOMIA (PVC) INFANTIL S/BALÃO Nº 3,0 (CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA EM PVC TERMO SENSÍVEL DESCARTÁVEL E TRANSPARENTE, SEM BALÃO, PONTA RETRAÍDA À TRAUMÁTICA, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, CONECTOR COLOCADO, PLACA (ASA) DE FIXAÇÃO FLEXÍVEL E CADARÇO BRANCO PARA FIXAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PVC RÍGIDO E TRANSPARENTE PARA MAIOR PROTEÇÃO, ESTÉRIL. "LÁTEX FREE")	UNIDADE	5	R\$ 55,78	
364		315760	CAT GUT CROMADO "1" COM AGULHA 5,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES. REFERÊNCIA: ANVISA	CAIXA	18	R\$ 142,94	
365		341691	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, COM AGULHA 3.0CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. 1ª LINHA - REFERÊNCIA: ANVISA	CAIXA	12	R\$ 119,00	
366	30324	5654-5	CAT GUT CROMADO "1" 75CM C/ AG 1/2 CIR. CIL. 4,0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 87,96	
367	30323	237798-5	CAT GUT CROMADO 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 4 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 72,93	
368	30325	408999-5	CAT GUT CROMADO 2 - 0, 75 CM C/AG 1/2 CIR.CIL 4CM (1ªLINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 77,92	
369		24624	CAT GUT CROMADO 2 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 78,06	
370	30326	438129-7	CAT GUT CROMADO 3 - 0, AGULHA CILINDRICA 1/2 CIRC. 3 CM, FIO 75 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 92,52	
371	30328	201437-8	CAT GUT SIMPLES 1 C/ 24 UNID	CAIXAS	6	R\$ 104,92	
372	30329	177789-0	CAT GUT SIMPLES 2 - 0, C/AG MR ½ CIRC. CIL 2,5 CM C/ 75 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 80,50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

373	30330	1968	CAT GUT SIMPLES 3 - 0, C/ AG 3CM 1/2 CIR CIL 75CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 90,86	
374	30327	170649-7	CAT GUT SIMPLES O C/ 24 UNID	CAIXAS	6	R\$ 141,48	
375		1020	CATETER INTRAVENOSO CENTRAL SISTEMA POR DENTRO DA AGULHA COM MANDRIL GUIA 1,7MM, 20,3 CM, AGULHA 2,1MM, 5,1CM	CAIXA	6	R\$ 77,95	
376	30282	181344-7	CATETER INTRAVENOSO N° 16	UNIDADE	500	R\$ 0,95	
377	30286	252031-1	CATETER INTRAVENOSO N° 24	UNIDADE	2000	R\$ 1,20	
378	30283	10777	CATETER INTRAVENOSO N° 18	UNIDADE	500	R\$ 1,17	
379	30284	252029-0	CATETER INTRAVENOSO N° 20	UNIDADE	1500	R\$ 1,15	
380	30285	181347-1	CATETER INTRAVENOSO N° 22	UNIDADE	1500	R\$ 1,15	
381	30287	21380-2	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	200	R\$ 1,25	
382		21604-6	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	200	R\$ 0,28	
383	30289	175767-9	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO G	UNIDADE	10	R\$ 24,32	
384	30291		COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO M	UNIDADE	10	R\$ 39,85	
385	30292	175764-4	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO P	UNIDADE	10	R\$ 23,95	
386	30293	SEM CÓDIGO TCE	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO PP	UNIDADE	5	R\$ 17,40	
387		11062	COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA TAMANHO GG	UNIDADE	5	R\$ 11,00	
388	16536	376777-9	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO DA MELHOR QUALIDADE, ACONDICIONADA EM	PACOTE	2000	R\$ 36,55	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PACOTES PLÁSTICOS COM 500 UNIDADES.						
389		199319-4	CONTROLE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	1000	R\$ 4,38
390		SEM CÓDIGO TCE	CONTROLE BOWIE DICK PARA AUTOCLAVE	UNIDADE	500	R\$ 81,40
391	30296	172425-8	DESCARTEX 13 LT	UNIDADE	400	R\$ 3,30
392		79136-9	DESCARTEX 20 LT	UNIDADE	300	R\$ 8,24
393	30298	161964-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	PACOTES	100	R\$ 0,84
394	30299	181907-0	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	PACOTES	100	R\$ 0,79
395	31194	162034-7	DRENO DE KERR Nº 10 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº10, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	PACOTES	4	R\$ 17,80
396	31195	162036-3	DRENO DE KERR Nº 14 (DRENO CIRÚRGICO, TIPO DE KERR EM 'T', MATERIAL LÁTEX ATÓXICO, TAMANHO Nº14, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.)	PACOTES	4	R\$ 15,74
397	30300	270435-8	DRENO DE PENROSE Nº 1 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 47,76
398	30301	192681-0	DRENO DE PENROSE Nº 2 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. PACOTE 12 UNIDADES	PACOTES	120	R\$ 17,86
399	31197	192678-0	DRENO DE SUÇÃO (BIOVACUO) Nº 4,8MM-RESERVATÓRIO 500 ML OU 600 ML, EXTENSÃO EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTOR DE 2 VIAS, ESTÉRIL, MEDIDA: 4,8MM(3/16)	UNIDADE	2	R\$ 33,10
400	24457	174756-8	ELETRODO DESCARTAVEL PARA MONITORAÇÃO CARDIACA COM GEL - DESCARTAVEL, COM ADESIVO DE ADERENCIA EFICIENTE PARA APLICAÇÕES DE LONGA DURAÇÃO. - CAPA PLASTICA QUE MANTEM A UMIDADE DO GEL.	UNIDADE	15000	R\$ 0,24
401	30305	369018-0	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL P/ NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL -EQUIPO UTILIZADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA, CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL DE COLORAÇÃO AZUL EM P.V.C. DE NO MÍNIMO 1,2M DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	1000	R\$ 0,83
402	30303	226166-9	EQUIPO MACROGOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS FLEXIVEL PINÇA ROLETEC/ INJETOR LATERAL SEM FILTRO (1ª LINHA) DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES PARENTERAIS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUCAO, CAMARA TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO GOTEJAMENTO E FLEXIVEL PERMITINDO PROCEDIMENTO DE LEVE BOMBEAMENTO PARA RETIRADA DE BOLHAS DE AR OU PEQUENAS OBSTRUÇÕES CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXAO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNIDADE	10000	R\$ 0,72
403		181957-7	EQUIPO MICROGOTAS	UNIDADE	300	R\$ 0,91
404	30306	40040-8	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO, CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SANGUE E DERIVADOS. COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SANGUE; CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL SENDO A PRIMEIRA DOTADA DE FILTRO DE SANGUE PARA RETENÇÃO DE COÁGULOS E A SEGUNDA PARA VISUALIZAÇÃO E CONTROLE DE GOTEJAMENTO; CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.)	UNIDADE	300	R\$ 3,00
405	30307	194274-3	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 19G DESCARTAVEL	UNIDADE	500	R\$ 0,37
406	30310	192615-2	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 25G DESCARTAVEL	UNIDADE	4000	R\$ 1,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

407	30311	306387-9	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE 27G DESCARTAVEL	UNIDADE	1000	R\$ 1,17	
408	30308	192613-6	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 21 G DESCARTAVEL	UNIDADE	2000	R\$ 1,17	
409	30309	192614-4	ESCALPE INTRAVENOSO CALIBRE Nº 23 G DESCARTAVEL	UNIDADE	5000	R\$ 1,17	
410	31201	200424-0	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA ENDO CERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS MICROCERDAS EM NYLON, FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL DE 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE	UNIDADE	1000	R\$ 0,19	
411	31204	262059-6	ESCOVA CONJUNTO PARA ASSEPSIA ESTERIL COM PVPI: (ESCOVA PLASTICA ESTERIL COM DUPLA FACE, SENDO CONSTITUIDA POR UMA ESCOVA POLIETILENO ACOPLADA PR UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA, COM PVPI.)	UNIDADE	1000	R\$ 2,52	
412	30312	192988-7	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M - IMPERMEÁVEL/ FLEXÍVEL/ 100% ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR BRANCA	UNIDADE	250	R\$ 5,22	
413	20386	229757-4	ESPÁTULA DE AYRE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 5,63	
414	27745	225829-3	ESPECULO GINECOLÓGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 0,92	
415	30314	225827-7	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO MEDIO	UNIDADE	350	R\$ 0,83	
416	30315	225826-9	ESPECULO GINECOLOGICO LUBRIFICADO ESTERIL TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	650	R\$ 0,70	
417		415182	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 20X25 CM (8X10). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	25	R\$ 213,70	
418		415183	FILME RADIOLÓGICO. IMPRESSÃO A SECO. TIPO DRY DT2B PARA RAIOS-X FORMATO 25X 30 CM (10 X 25). CX 100 FOLHAS. COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA DRYSTAR 5302, COM VALIDADE ACIMA DE 12 MESES	UNIDADE	25	R\$ 325,40	
419	31262	188852-8	FIO ALGODÃO POLIÉSTER 2 - 0, 75 CM COM AG 1/2 CIR. CIL. 4.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 209,00	
420	30264	189013-1	FIO ALGODÃO POLIÉSTER "0". CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 169,00	
421	30364	11264	FIO DE SUTURA DE NYLON "0" MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 40,42	
422	30365	6936	FIO DE SUTURA DE NYLON 2 - 0, MONOFILAMENTO PRETO CLASSE II ESTÉRIL, C/AG CTI 3/8 CIRC. TRG 4,0 CM C/ 45 CM COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 43,43	
423	29369	10990	FIO DE SUTURA DE NYLON 5 - 0, AGULHA Nº 1,7 - CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 28,03	
424	30367	170670-5	FIO DE SUTURA DE NYLON 6 - 0, MONOFILAMENTO PRETO - CLASSE II ESTERIL, C/ AGULHA CTI 3/8 CIRC. TRG 2,0 CM COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 39,88	
425	30366	10988	FIO DE SUTURA DE NYLON MONOFILAMENTO 3 - 0, 45 CM C/AG 3/8 CIR TRG.3.0 CM (1ª LINHA). CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 47,21	
426	31211	6938	FIO DE SUTURA NYLON 4 - 0, AGULHA DE 1/2 CIR DE SECÇÃO TRIANG. 1,5CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	6	R\$ 59,57	
427		190607-0	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR 45MM X 50 M	UNIDADE	500	R\$ 2,11	
428	30319	25408-8	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE 19MMX30M CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO.	UNIDADE	150	R\$ 2,83	
429	30515	426676-5	FITA MICROPOROS HIPOTALERGENICA 50MM X 10M -FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA ESTÉRIL É CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA.	UNIDADE	300	R\$ 5,72	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

430		8839	FIXADOR CITOLÓGICO	FRASCO	20	R\$ 9,02	
431	30322	116505-4	FLUOXOMETRO PARA OXIGÊNIO . CORPO EM LATÃO USINADO E CROMADO . SISTEMA DE VEDAÇÃO TIPO AGULHA COM ENCOSTO EVITANDO DESGASTES E VAZAMENTO, BRILHA COM ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 15L/MIN . ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL, PERMITE LEITURA DE GRANDE PRECISÃO E FÁCIL VISUALIZAÇÃO .	UNIDADE	2	R\$ 47,09	
432	31268	424461-3	FRALDA DESCARTÁVEL EEG INFANTIL	UNIDADE	2000	R\$ 0,99	
433	18337	313303-6	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL EG	UNIDADE	2000	R\$ 1,04	
434	18336	304645-1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G	UNIDADE	2000	R\$ 0,82	
435	18335	304636-2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M	UNIDADE	2000	R\$ 0,68	
436	18334	193033-8	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P	UNIDADE	2000	R\$ 0,59	
437	31261	13304	FRALDA DESCARTÁVEL P JUVENIL	UNIDADE	1000	R\$ 0,58	
438	18333	237374-2	FRALDAS GERIÁTRICAS EG	UNIDADE	3000	R\$ 2,80	
439	18332	237378-5	FRALDAS GERIÁTRICAS G	UNIDADE	3000	R\$ 2,44	
440	18331	237379-3	FRALDAS GERIÁTRICAS M	UNIDADE	3000	R\$ 2,09	
441	18330	272869-9	FRALDAS GERIÁTRICAS P	UNIDADE	3000	R\$ 0,58	
442	30424	10943	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML FRASCO PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL 300ML FABRICADO EM POLIETILENO ATOXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAP- TAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	FRASCO	1000	R\$ 0,76	
443		132676-7	FRASCO PORTA LÂMINA 3 ESTRIAS	UNIDADE	500	R\$ 0,38	
444	30332	4655	GAZE HIDROFILA TIPO QUEIJO (BOBINA) C/ FIO 100% ALGODÃO 13 FIOS/CM 03 DOBRAS E 8 CAMADAS LARGURA 91CMX91MT ROLO, PESO 1800 A 2100 GRAMAS.	UNIDADE	8	R\$ 17,24	
445	31218	137988-7	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA IMPERMEÁVEL COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDAS DE LÍQUIDO OUVIDO.	UNIDADE	2	R\$ 113,06	
446	31219	193045-1	INDICADOR QUÍMICO VAPOR: (TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR) (INDICA SE O VAPOR PENETROU NO PONTO DE COLOCAÇÃO DA TIRA, QUE GERALMENTE É O CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE). PODE SER UTILIZADO EM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. O INDICADOR É COBERTO POR UMA SUBSTÂNCIA QUÍMICA QUE MUDA DE COR BEGE CLARO PARA O ESPECTRO DE CORES COMPREENDIDO ENTRE O MARROM ESCURO E O PRETO, QUANDO EXPOSTA ÀS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE TEMPO E TEMPERATURA NECESSÁRIAS AO PROCESSO. CADA TIRA É PICOTADA NA PORÇÃO CENTRAL, CASO UM INDICADOR QUÍMICO INTERNO MENOR SEJA MAIS ADEQUADO AO PACOTE. APRESENTA UM GABARITO DE COR NO CENTRO DA TIRA QUE INDICA A VIRAGEM IDEAL ESPERADA PARA O INDICADOR QUÍMICO.	UNIDADE	10000	R\$ 0,61	
447		7372	JALECO DESCARTÁVEL G MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	50	R\$ 13,68	
448		7372	JALECO DESCARTÁVEL M MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	5000	R\$ 13,68	
449	18202	7372	JALECO DESCARTÁVEL P MANGA LONGA DE ALTA QUALIDADE	UNIDADE	200	R\$ 13,68	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

450		SEM CÓDIGO TCE	JET CLOR 20KG	UNIDADE	25	R\$ 781,13	
451		373540	JOGO DE PÁS EXTERNAS ADULTO PARA DEA. MODELO DEA CMOS DRAKE	KIT	10	R\$ 391,53	
452		400849	JOGO DE PÁS EXTERNAS PEDIÁTRICO PARA DEA, COM BATERIA E PÁS DESCARTÁVEL MODELO DEA CMOS DRAKE	KIT	5	R\$ 371,00	
453		19169	JOGO DE TALAS P/ IMOBILIZAÇÃO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM E.V.A. (4MM) - COLORIDO PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. CORES: PP (LILÁS) / P (AZUL ROYAL) / M (LARANJA) / G (VERDE). APLICAÇÃO: IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS.,KIT	KIT	10	R\$ 49,45	
454	30342	263938-6	LAMINA BISTURI EM AÇO Nº 15 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 20,14	
455	30341	139987-0	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 34,31	
456	30344	161564-5	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 24,90	
457	30343	277103-9	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 FABRICADAS EM AÇO CARBONO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10	R\$ 25,98	
458	26220	2986	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	CAIXA	200	R\$ 4,24	
459			LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UNIDADE	30	R\$ 21,00	
460	30348	231714-1	LANTERNA CLÍNICA	UNIDADE	10	R\$ 14,14	
461	31223	194456-8	LENÇOL DESCARTÁVEL PICOTADO 70X50 CM ROLO 50CM	UNIDADE	100	R\$ 5,82	
462		396672-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,0 DESCÁVEL (1ª LINHA) ( PAR)	UNIDADE	250	R\$ 0,82	
463	27925	229021-9	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.0 DESCARTÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	R\$ 0,83	
464	30350	235794-1	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	R\$ 0,97	
465	30351	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0 DESCÁVEL (1ª LINHA) (PAR)	UNIDADE	250	R\$ 1,09	
466	30352	237835-3	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5 DESCÁVEL (1ª LINHA) ( PAR)	UNIDADE	250	R\$ 0,84	
467		420513-8	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO EP CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	1000	R\$ 15,36	
468	30356	418526-9	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	200	R\$ 15,76	
469	30353	11058	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 50 PARES (100 UNID)	CAIXA	800	R\$ 15,61	
470		6312	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 50 PARES (100UNID)	CAIXA	1000	R\$ 15,48	
471		277458	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 10 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	R\$ 6,39	
472		319690	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 15 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	R\$ 8,14	
473		372615	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 25 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	R\$ 20,96	
474		319686	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 M, CIRCUNFERÊNCIA 6 CM 1ª LINHA. REFERÊNCIA: ANVISA	UNIDADE	5	R\$ 5,04	
475	30357	143299-0	MANGUITO EXTRA GRANDE	UNIDADE	5	R\$ 67,50	
476	30358	15772-4	MANGUITO INFANTIL	UNIDADE	5	R\$ 28,74	
477	30362	193089-3	MASCARA BICO DE PATO C/FILTRO (N95) DESCARTAVEL: MODELO "BICO-DE-PATO" É UMA MÁSCARA RESPIRADORA COM FILTROS PARA MICRO PARTÍCULAS, GARANTINDO EFICIÊNCIA EM FILTRAGEM DE PARTÍCULAS DE 0, 3	CAIXA	60	R\$ 1,85	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			MICRONS.				
478	18312	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL 3 CAMADAS BRANCA C/ ELASTICO	UNIDADE	700	R\$ 0,09	
479		SEM CÓDIGO TCE	MÁSCARA PARA AMBU ADULTO DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	R\$ 15,89	
480		235591-4	MÁSCARA PARA AMBU INFANTIL DE SILICONE COM RESERVATÓRIO	UNIDADE	10	R\$ 14,20	
481		182153-9	MÁSCARA RESSUSCITADORA POCKET PARA RCP	UNIDADE	5	R\$ 62,57	
482		SEM CÓDIGO TCE	MOCHILA PRIMEIROS SOCORROS - RESGATE, 100% POLIAMIDA, 25 CM, 35 CM, 90 CM, TÉRMICA, 2 PARTES, CORES PADRÃO EMERGÊNCIA (AZUL/LARANJA)	UNIDADE	2	R\$ 205,45	
483		23291	MULTIVIAS	UNIDADE	3000	R\$ 0,85	
484		SEM CÓDIGO TCE	NIPPOSAN GF 40 20KG	UNIDADE	25	R\$ 297,11	
485		SEM CÓDIGO TCE	NIPPOBAC PLUS 5L	UNIDADE	25	R\$ 938,67	
486	30369	95053-0	OCULOS DE PROTEÇÃO (SEGURANÇA) TRASPARENTE-ARMAÇÃO LEVE, LENTE EM POLICARBONATO ,HASTE REGULAVEL E PROTEÇÃO LATERAL.	UNIDADE	22	R\$ 3,55	
487		110501-9	OTOSCÓPIO COM 05 ESPÉCULOS E ESTOJO MACIO	KIT	6	R\$ 308,72	
488	27757	440952-3	OXIMETRO DE DEDO	UNIDADE	5	R\$ 127,72	
489	30372	181505-9	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	20	R\$ 45,14	
490	30373	151376-1	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 CM X 100 METROS PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	R\$ 66,22	
491	30374	151377-0	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	R\$ 64,73	
492		171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	R\$ 124,85	
493	30375	164670-2	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	5	R\$ 101,48	
494		181505-9	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 40 CM X 100M PARA AUTOCLAVE COM INDICADOR QUIMICO - ROLO	ROLO	10	R\$ 142,24	
495		133259-7	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DE QUALIDADE SUPERIOR - PCT 1000 FOLHAS	PACOTE	1000	R\$ 18,25	
496		SEM CÓDIGO TCE	PHOSPHOR PLATE CLEANER + POLIT. PARA LIMPEZA DE PLATES - 02 FR X 500ML = 1 L - APLICAÇÃO CR 10-X/12-X E 15-X - MARCA AGFA	UNIDADE	25	R\$ 1.005,00	
497	22320	99412-0	PINÇA DESCARTAVEL CHERON	PACOTE	30	R\$ 37,00	
498		320325-5	PINÇA HEMOSTÁTICA DE PEAN MURPHY	UNIDADE	5	R\$ 27,20	
499		272438	PINÇA KOCHER RETA 14 CM	UNIDADE	5	R\$ 20,45	
500		11417-0	PINÇA LUCAE BAIONETA PARA CURATIVOS 14,5CM	UNIDADE	5	R\$ 28,85	
501		174100-4	PINÇA PEAN QUINELATO 16 CM	UNIDADE	5	R\$ 47,64	
502		195537-3	PINÇA ROCHESTER 16 CM	UNIDADE	10	R\$ 31,71	
503		SEM CÓDIGO TCE	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM - RETIRADA DE UNHA	UNIDADE	10	R\$ 5,90	
504		337532	PINÇA TENTACÂNULA 15 CM ACANELADA	UNIDADE	10	R\$ 14,99	
505		242050-3	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 76,62	
506		324168	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25 CM	UNIDADE	5	R\$ 42,12	
507	31238	199621-5	PRANCHA DE POLIETILENO 3 TIRAS - DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180KG MEDIDAS 1880MM X 460 MM X 85	UNIDADE	3	R\$ 444,39	
508		259621-0	REFLETOR CLINICO COM MOVIMENTOS PARABÓLICOS BASE	UNIDADE	1	R\$	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			EM FERRO CHATO COM QUATRO PÉS COM RODÍZIOS, HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADA COM ALTURA REGULÁVEL, SPOT EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO PINTADO PARA ACONDICIONAR 1 LÂMPADA DE LUZ TIPO LED COM AUTONOMIA SUPERIOR A 5 MIL HORAS.			297,00	
509	30379	24616	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 100 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	10000	R\$ 0,34	
510	8988	SEM CÓDIGO TCE	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 LITROS NÃO INFECTANTE	UNIDADE	10000	R\$ 0,14	
511	30380	SEM CÓDIGO TCE	SACO DE LIXO LEITOSO (INFECTANTE /HOSPITALAR) PARA MATERIAL CONTAMINADO 30 LITROS - SACO DE LIXO PARA RESÍDUO HOSPITALAR E ENFECTANTE COM SIMBOLOGIA E REGISTRO NA ABNT E ANVISA	UNIDADE	9000	R\$ 0,10	
512	30381	185435-6	SAPATILHA PROPE DESCARTÁVEL	UNIDADE	1000	R\$ 0,09	
513	30384	23428	SERINGA 20 ML DESCARTÁVEL ESTERIL BICO LUER SLIP (LISO) SEM AGULHA	UNIDADE	9000	R\$ 0,34	
514	30382	23427	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA	UNIDADE	20000	R\$ 0,27	
515	18324	23425	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML SEM AGULHA BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	10000	R\$ 0,13	
516	18325	23426	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, ESCALA PRECISA E INDELEVEL.	UNIDADE	15000	R\$ 0,14	
517	30383	332083-9	SERINGA INSULINA 1,0ML COM AGULHA 13X3,8 BD	UNIDADE	15000	R\$ 0,25	
518	30387	195440-7	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	R\$ 0,34	
519	30388	192542-3	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	R\$ 0,34	
520	30389	198274-5	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	R\$ 0,95	
521	30390	433468-0	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, ESTÉRIL, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). SÃO COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL SILICONADO COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	
522		15404	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 PARA NUTRIÇÃO NASO ENTERAL DE USO ÚNICO EM TUBO DE POLIURETANO RADIOPACO PRÉ-LUBRIFICADO, EM TRÊS TAMANHOS, 8-10 E 12 FR DE DIÂMETRO, COM 109 CM DE COMPRIMENTO, PESO DE TUNGSTÊNIO EM FORMA CILÍNDRICA NA PONTA DISTAL E, NO INTERIOR DO TUBO PRÉ INSERIDO, UM ESTILETE GUIA INTRODUTOR EM AÇO INOX TRANÇADO E LUBRIFICADO. EMBALADO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	50	R\$ 54,60	
523	30391	17687-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 24,37	
524	30392	17688-5	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 24,98	
525		170790-6	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18, SILICONADA, EMBALAGEM	CAIXA	40	R\$	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

			INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES			25,48	
526	30395	17690-7	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	40	R\$ 24,81	
527		17697-4	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 12, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES+D164	CAIXA	50	R\$ 23,50	
528		17699-0	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 14, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 7,96	
529		340974	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 28,50	
530		122488-3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 81,92	
531		61161-1	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 22, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 45,98	
532	25779	16445-3	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº16, SILICONADA 30 CC, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO BLISTER, DE FÁCIL ABERTURA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, FAVORECENDO ABERTURA PÉTALA; ATÓXICO E ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 26,75	
533	18097	61161-1	SONDA GASTRICA Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 11,57	
534	30396	16445-3	SONDA GASTRICA Nº 6 PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 6,60	
535	30403	156627-0	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 9,31	
536	30397	156618-0	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 5,44	
537	30401	12945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 8,91	
538	30398	156620-2	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 5,31	
539	30399	156622-9	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 6,13	
540	30400	167691-1	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMATICO, FLEXIVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 7,69	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

541	30402	156619-9	SONDA NASOGASTRICA LONGA N° 06 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADAS, ACABAMENTO ATRAUMÁTICO, FLEXÍVEL DESCARTÁVEIS, CONECTOR UNIVERSAL, ESTERELIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	40	R\$ 6,60	
542	30426	33519-3	SONDA URETRAL NELATON COMPRIMENTO 40CM/CALIBRE 12FR	PACOTE	600	R\$ 0,74	
543			TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA EM PVC 42 CM X 42 CM	UNIDADE	5	R\$ 136,58	
544		275690-0	TELA DE PROLENE PML 1 15X15	UNIDADE	10	R\$ 75,00	
545		311476-7	TELA DE PROLENE PML 1 7,5X15	UNIDADE	10	R\$ 95,80	
546	30406	199573-1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UNIDADE	80	R\$ 8,79	
547		257606-6	TESOURA GRANDE	UNIDADE	3	R\$ 43,56	
548		180384-0	TESOURA ORTOPÉDICA INOX PARA GESSO LISTER N° 20	UNIDADE	2	R\$ 68,99	
549		11485-5	TESOURA SPENCER 12 CM RETIRADA DE PONTOS	UNIDADE	10	R\$ 28,42	
550		224699-6	TIRA DE DEXTRO ON CALL CAIXA 50 TIRAS	CAIXA	500	R\$ 48,26	
551	30407	181236-0	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTÁVEL	PACOTE	100	R\$ 1,00	
552	30408	16382-1	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA C/ ELASTICO PCTE C/ 100 UNI - CONFECCIONADOS EM NÃO-TECIDOS (TNT) HIDROFÓBICO; -100% POLIPROLENO; -TECIDO EM ALTA PERMEABILIDADE, QUE PROPORCIONA EQUILÍBRIO TÉRMICO, ASSEGURANDO CONFORTO E PROTEÇÃO DURANTE O USO DA TOUCA; -MEDIA ELASTICIDADE, FÁCIL AJUSTE E EXCELENTE CONFORTO; -TAMANHO ÚNICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHA DE CABEÇA; -HIPOALÉRGICA E ATÓXICA; -UNISSEX.	PACOTE	20	R\$ 4,87	
553		20442-0	TUBO DE LATEX N 201 GARROTE	METRO	30	R\$ 1,75	
554		90304-3	TUBO DE LÁTEX N° 200 - GARROTE	METRO	15	R\$ 1,34	
555	30411	198621-0	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES+D154	CAIXA	50	R\$ 40,44	
556	30412	198608-2	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 7.5 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 50,53	
557	30413	198609-0	TUBO ENDOTRAQUEAL N° 8.0 DESCARTÁVEL, DE PVC COM BALÃO ARAMADO, ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COM FIO GUIA INSERIDO E PROTETOR CONTRA MORDEDURA, COM CONECTOR 15 MM, ESTÉRIL, TAMANHO 5 A 9 MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 51,00	
558	21161	153190-5	UMIDIFICADOR P/ OXIGENIO 250 ML (O UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO É COMPOSTO DE TAMPAS E CORPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM INDICAÇÃO DOS NÍVEIS MÁXIMO E MÍNIMO E CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16 X 18 FIOS. ADAPTA-SE A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXÔMETRO DE REDE CANALIZADA.)	FRASCO	10	R\$ 17,53	
559		42936-8	VALVULA REGULADORA COM 1 SAÍDA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO PRESSÃO DE 0 A 300 COM FLUXÔMETRO	KIT	10	R\$ 203,89	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LOTE 04 - Licitação de Soluções – PSF E HOSPITAL – 2019							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
560	8828	306560-0	AGUA DESTILADA 10ML INJ	AMPOLA	6000	R\$ 0,13	
561	22350	316421-7	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1000 ML EMBALADA EM FRASCO CONTENDO 1000ML, ANTISEPTICO LOCAL	FRASCO	5	R\$ 4,03	
562	20389	170627-6	ÁLCOOL 70% 1000 ML (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS).	FRASCO	1600	R\$ 3,94	
563	18110	281144-8	ÁLCOOL GEL LÍQUIDO 1 LITRO	FRASCO	500	R\$ 7,06	
564	17964	337941-8	ÁLCOOL IODADO 1000ML	FRASCO	24	R\$ 21,41	
565	29292	CÓDIGO TABELA ANTIGA 164838-1	ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO FONTE DE PROTEÍNAS - 100 % CASEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA FONTE DE CARBOIDRATOS - 100 % MALTODEXTRINA FONTE DE GORDURAS - 48% TCM; 43% ÓLEO DE CANOLA; 5% MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E 4% LECITINA DE SOJA. FONTE DE FIBRAS - 15 G/L; 59% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E 41% FIBRA DE SOJA RELAÇÃO CALORIA NÃO-PROTEICA/GN: 156:1 OSMOLALIDADE: 390 M0SM/KG DE ÁGUA FORMAS DE APRESENTAÇÃO: TETRA SQUARE 1 L E SISTEMA FECHADO 1 L	UNIDADE	100	R\$ 51,09	
566	30431	48355-9	CLOREXIDINA AGUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000 ML	FRASCO	24	R\$ 9,45	
567	18019	343193-2	DERGEMANTE 1000ML	FRASCO	36	R\$ 15,09	
568	22443	CÓDIGO TABELA ANTIGA 48355-9	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% FRASCO 1000 ML - SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS	FRASCO	100	R\$ 15,09	
569	8991	337048-8	FILTRO SOLAR FATOR 50	FRASCO	150	R\$ 9,47	
570		267280-4	FORMOL 37% 1 LITRO	FRASCO	4	R\$ 13,55	
571	19037	CÓDIGO TABELA ANTIGA 154345-8	GEL PARA ULTRASSOM 5K GR GEL PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. REALIZADO TESTE DE SENSIBILIDADE INTRADÉRMICA, MUCOSA VAGINAL E OCULAR. E UM GEL ESPECIALMENTE RECOMENDADO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, EM APARELHOS DE ULTRASSONOGRAFIA, ECÓGRAFOS E DOPPLERS.	UNIDADE	10	R\$ 19,96	
572	30449	CÓDIGO TABELA ANTIGA 71116-0	GEL PLUS ULTRASOM 1KG	FRASCOS	50	R\$ 5,81	
573		226922-8	GLUTARALDEÍDO 5 LITROS	GALÃO	6	R\$ 45,57	
574		348871-3	MODULO DE TCM, USADO PARA NUTRICAÇÃO ORAL OU ENTERAL	FRASCO	72	R\$ 66,00	
575		14196	NUTRISON SOYA 800G	LATA	100	R\$ 51,88	
576	26078	238390-0	PVPI DERMO SUAVE DEGERMANTE 1000 ML: PVPI SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS - USO TÓPICO 10% IODOPOLIVIDONA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO.USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ( PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IO	FRASCO	44	R\$ 33,95	
577		152196-9	SABONETE LÍQUIDO - 5 LITROS	GALÃO	74	R\$ 27,11	
578	28509	34833-3	SABONETE LÍQUIDO COM CLOREXIDINA 2% - 1 LITRO	FRASCO	30	R\$ 48,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

579	31240	307001-8 1177/114	- SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 100ML ENDOVENOSO	UNIDADE	15000	R\$ 1,93	
580	31241	307001-8 1383/120	- SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10000	R\$ 2,62	
581	20399	307001-8 1568/903	- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1200	R\$ 3,46	
582	22340	307001-8 1382/34	- SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML ENDOVENOSO	UNIDADE	10000	R\$ 2,10	
583	20033	8753	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML ENDOVENOSO	UNIDADE	1000	R\$ 3,30	
584	22341	8189	SORO GLICOSE 5 % 500 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2000	R\$ 3,21	
585	22342	8188	SORO GLICOSE 5% 250 ML ENDOVENOSO	UNIDADE	2400	R\$ 2,38	
586		308533-3	SORO MANITOL 500ML ENDOVENOSO	Unidade	800	R\$ 4,40	
587	18115	7324	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	3000	R\$ 2,83	
588	18117	1370	SORO RINGER SIMPLES 500ML	UNIDADE	200	R\$ 2,85	
589		22723-4	TINTURA DE IODO 1% 1 LITRO	FRASCO	24	R\$ 49,78	
590	28179	CÓDIGO TABELA ANTIGA149421- 0 (NOVO: 46384-1)	VASELINA LIQUIDA 1000 ML PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS E POMADAS, PASTAS E OUTROS PRODUTOS PREVIAMENTE UTILIZADOS NA PELE (LIMPEZA DA PELE), LUBRIFICANTE, PURO OU COMO BASE (VEÍCULO) DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS E COSMÉTICAS.	FRASCO	30	R\$ 28,94	

LOTE 05 – LICITAÇÃO LABORATÓRIO – 2019							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
591		166204-0	ÁCIDO ÚRICO 200ML PP	KIT	30	R\$ 160,41	
592		340586-9	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO	UNIDADE	10	R\$ 0,23	
593		7161	AGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	20	R\$ 6,10	
594		414875-4	AGULHAS DESCARTÁVEIS PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8	UNIDADE	10000	R\$ 0,06	
595		154107-2	ASLO (ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA O)	FRASCO	25	R\$ 74,67	
596		165566-3	COLESTEROL ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO 200ML PP	KIT	40	R\$ 64,36	
597		155311-9	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINA	UNIDADE	1000	R\$ 0,65	
598		155312-7	COLETOR DE URINA INFANTIL MENINO	UNIDADE	1000	R\$ 0,69	
599		18059-9	COLETOR UNIVERSAL 80 ML	UNIDADE	5000	R\$ 0,30	
600		393122-6	CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM COM 04 FRASCOS 500ML	KIT	2	R\$ 10,50	
601		154184-6	CONJUNTO COLORAÇÃO ZIEHL NEELSEN	KIT	2	R\$ 23,63	
602		SEM CÓDIGO TCE	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS COM 03 CUBAS + BERÇO (HEMATOCOLOR/HEMATO COLORAÇÃO). COLORAÇÃO DE LÂMINAS NO SENTIDO VERTICAL. CUBAS COM CAPACIDADE	KIT	1	R\$ 899,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

		DE 250 ML DE SOLUÇÃO, RESISTENTES AOS CORANTES UTILIZADOS. BASE EM AÇO INOX.				
603	SEM CÓDIGO TCE	CONTROLES PARA ANALISADOR HEMATOLÓGICO ROCHE XS 800 3 NÍVEIS	KIT	6	R\$ 490,00	
604	23555	CORANTE PANÓTICO RÁPIDO COM Nº 1, 2, 3 500ML CADA	KIT	40	R\$ 37,11	
605	23381	CREATININA COLORIMÉTRICO CINÉTICO	KIT	30	R\$ 30,90	
606	9071	CRONÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	2	R\$ 39,68	
607	223084-4	CURATIVO ADESIVO REDONDO POS COLETA- CAIXA COM 500 UNIDADES	CAIXA	20	R\$ 24,44	
608	231053-8	DENGUE IGG/IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	300	R\$ 16,50	
609	251051-0	DENGUE NS1 IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO)	UNIDADE	300	R\$ 422,51	
610	SEM CÓDIGO TCE	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 12MM	UNIDADE	10	R\$ 400,00	
611	23706	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS 15MM	UNIDADE	10	R\$ 4,20	
612	45206-8	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 15 MM, ATÉ 60 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 17,95	
613	48430-0	ESTANTE TUBO ENSAIO, PLÁSTICO, PARA TUBOS ATÉ 20 MM, ATÉ 40 UNIDADES	UNIDADE	10	R\$ 15,99	
614	332179-7	FITA PARA URINA 10 PARÂMETROS C/100 UNIDADES	KIT	50	R\$ 25,38	
615	7799	FR - LÁTEX	UNIDADE	20	R\$ 65,69	
616	4418	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	UNIDADE	10	R\$ 18,82	
617	109425-4	GLICOSE ENZIMÁTICO 500ML PP	KIT	20	R\$ 73,71	
618	300315-9	GRUPO SANGUÍNEO ANTI - D 10ML	KIT	10	R\$ 19,50	
619	24824	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -A 10ML	KIT	10	R\$ 19,31	
620	24825	GRUPO SANGUÍNEO ANTI -B 10ML	KIT	10	R\$ 19,57	
621		LÂMINA EXTENSORA	CAIXA	10	R\$ 23,88	
622	120792-0	LÂMINA LISA CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,13	
623	223096-8	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM 50 UNIDADES: APRESENTAÇÃO: COM PONTA FOSCA. CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALAGEM QUE PRESERVA A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO, SENDO CADA LÂMINA SEPARADA POR PAPEL IMPERMEÁVEL.	CAIXA	200	R\$ 9,29	
624	123273-8	LAMÍNULAS PARA CÂMERA DE NEWBAUER	CAIXA	5	R\$ 20,00	
625	156863-9	LANCETA ESTERIL ATÓXICA CALIBRE 30G - 0,3X3MM	UNIDADE	10000	R\$ 0,14	
626		LIQUIDO DE TURK 500ML	UNIDADE	5	R\$ 46,00	
627	116715-4	"MULTI TIMER - TEMPORIZADOR ELETRO-MECÂNICO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 30 ANÁLISES SIMULTÂNEAS. POSSUI MOSTRADOR COM ESCALA EM MINUTOS, TEMPORIZAÇÃO MÁXIMA DE 2 HORAS E DISCO MARCADOR EM ACRÍLICO. CONTÉM 30 PINOS MARCADORES, NUMERADOS DE 1 A 6, DIVIDIDOS EM 5 GRUPOS DE CORES DIFERENTES PARA MAIOR FACILIDADE DE OPERAÇÃO. APRESENTA ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE ANÁLISE, COM VOLUME REGULÁVEL E DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS, COM POSSIBILIDADE DE INTERRUPÇÃO. É MONTADO EM CAIXA DE POLIESTIRENO E MEDE 21 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA POR 24 CM DE PROFUNDIDADE. FUNCIONAMENTO EM 110/220 VOLTS."	UNIDADE	1	R\$ 1.290,00	
628	40054-8	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	FRASCO	5	R\$ 53,76	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

629	291119-1	PARATEST FORMALINA	UNIDADE	2000	R\$ 4,16	
630	30308-9	PCR	UNIDADE	60	R\$ 55,00	
631	154020-3	PÊRA PIPETADORA 3 VIAS	UNIDADE	3	R\$ 15,30	
632	277640-5	PIPETA DE PASTEUR 3ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 52,79	
633	98365-9	PIPETA DE PASTEUR 5ML DESCARTÁVEL	UNIDADE	100	R\$ 0,91	
634	422515-5	PIPETA GRADUADA 10ML DE VIDRO	UNIDADE	30	R\$ 3,31	
635	422514-7	PIPETA GRADUADA 5ML DE VIDRO	UNIDADE	30	R\$ 1,88	
636	201647-8	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 100 - 1000 µL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	
637	387394-3	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 2 - 20 µL	UNIDADE	2	R\$ 120,00	
638	387394-3	PIPETA MONOCANAL VARIÁVEL 20 - 200 µL	UNIDADE	2	R\$ 62,70	
639	2988	PIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO 1000 µL	UNIDADE	2	R\$ 214,20	
640	7913	PIPETA WESTERGREN VHS VIDRO 0 A 200 MM	UNIDADE	20	R\$ 2,10	
641	441332-6	PI-PUMP PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL 10 ML	UNIDADE	3	R\$ 0,70	
642	364991-1	PISSETA 250 ML	UNIDADE	5	R\$ 2,73	
643	CÓDIGO TABELA ANTIGA:	PLACA PROVA IMUNOLATEX	UNIDADE	40	R\$ 16,00	
644	426055-4	PONTEIRAS AMARELAS SEM COROA ATE 200 MICROLITOS – TIPO GILSON	UNIDADE	36000	R\$ 0,02	
645	39437-8	PONTEIRAS AZUIS ATÉ 1000 MICROLITOS	UNIDADE	6000	R\$ 0,03	
646	72846-2	PROVETA 500ML	UNIDADE	1	R\$ 33,00	
647	CÓDIGO TABELA ANTIGA	RACK PARA 50 TUBOS CRIOGÊNICOS DE 3,5ML.	UNIDADE	2	R\$ 24,00	
648	TCEMT 0000286	REAGENTE CELLPACK PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	22	R\$ 285,00	
649	224309-1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBINA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	KIT	5	R\$ 84,00	
650	88386-7	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, AGLUTINAÇÃO, TESTE	KIT	5	R\$ 84,00	
651	TCEMT 0000288	REAGENTE STROMATOLYSER 4DL 5 LITROS PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	R\$ 820,00	
652	TCEMT 0000287	REAGENTE STROMATOLYSER 4DS PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	R\$ 2.074,00	
653	TCEMT 0000289	REAGENTE SULFOLYSER PARA APARELHO ROCHE XS 800	KIT	5	R\$ 1.548,00	
654	163685-5	RELÓGIO DESPERTADOR PARA LABORATÓRIO 0 A 60 MINUTOS	UNIDADE	2	R\$ 27,40	
655	375931-8	SUPORTE LABORATÓRIO, PLÁSTICO, ESTANTE, PARA PIPETAS, GIRATÓRIA, ATÉ 15 UNIDADES	UNIDADE	2	R\$ 240,00	
656	196269-8	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO DE 5 ML	UNIDADE	1000	R\$ 0,35	
657	432131-6	TERMÔMETROS PARA ESTUFA DE 10 – 260°C	UNIDADE	2	R\$ 66,40	
658	54045-5	TESTE DE GRAVIDEZ BETA HCG	UNIDADE	800	R\$ 0,87	
659	415360-0	TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO SEMIQUANTITATIVO PSA	KIT	20	R\$ 259,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

660	2285	TESTE RÁPIDO IN VITRO, IMUNOCROMATOGRÁFICO (TESTE RÁPIDO), DESENVOLVIDO PARA DETECTAR QUALITATIVAMENTE A TROPONINA I, CK-MB E MIOGLOBINA NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL POR PUNÇÃO VENOSA OU DIGITAL EM UM MESMO CASSETE	UNIDADE	200	R\$ 21,20	
661	165835-2	TRANSAMINASE ALT/TGP PP CINÉTICO UV	KIT	40	R\$ 72,31	
662	64301-7	TRANSAMINASE AST/TGO PP CINÉTICO UV	KIT	40	R\$ 46,44	
663	122220-1	TRIGLICÉRÍDEOS ENZIMÁTICO 200 ML PP	FRASCO	30	R\$ 139,36	
664	22922-9	TUBO CAPILAR COM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 17,88	
665	36822-9	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA COM 500 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 31,96	
666	89177-0	TUBO CÔNCAVO PARA EXAMES DE URINA PLÁSTICO	UNIDADE	100	R\$ 0,64	
667	103768-4	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	UNIDADE	3000	R\$ 0,12	
668	196616-2	TUBO TAMPA AZUL PARA PROTOMBINA 2ML	UNIDADE	500	R\$ 0,51	
669	18607-4	TUBO TAMPA CINZA PARA GLICOSE 5ML	UNIDADE	6000	R\$ 0,45	
670	18604-0	TUBO TAMPA ROXA PARA HEMOGRAMA 5ML	UNIDADE	6000	R\$ 0,40	
671	21396-9	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 10ML COM GEL	UNIDADE	3000	R\$ 0,95	
672	21395-0	TUBO TAMPA VERMELHA PARA SORO 5ML	UNIDADE	6000	R\$ 1,95	
673	51547-7	TUBOS CRIOGÊNICOS 3,5 ML COM ROSCA EXTERNA COM 100 UNIDADES	PACOTE	10	R\$ 2,79	
674	48457-1	UREIA ENZIMÁTICO PP	UNIDADE	15	R\$ 98,21	
675	276750-3	VDRL	UNIDADE	15	R\$ 90,41	

4. A Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração assumindo toda a responsabilidade, nas dependências do **prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT**, no endereço constante no preâmbulo do Edital deste certame, ou em **qualquer unidade pertencente ao município**, sem qualquer custo adicional.

5. A Licitante está ciente e concorda em realizar a entrega dos itens aos quais vencer dentro dos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

6. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos itens por parte da Licitante vencedora, será feito no mesmo prazo da entrega, a contar da notificação, sob pena de rescisão contratual.

7. Os itens serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (REQUISICÃO), onde constará dentre outras informações, a repartição interessada, os produtos a serem entregues, a quantidade e o local da entrega.

8. Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada decorrente de um processo de acondicionamento inadequados, qualidade inferior ao da sua proposta ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem **não** coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital, se for o caso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9. Se for o caso**, além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**10.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no certame.

**11.** Não serão aceitos na entrega, produtos de marca / laboratório / Fornecedor diferentes daqueles constantes na proposta da vencedora.

**Gina Jonasson Mousquer Capelin**  
*Assistência Farmacêutica/Nasf*  
*Farmacêutica Bioquímica*  
**CRF/MT 3909**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO II

### PROCURAÇÃO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Por este instrumento de procuração a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada na Av./ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através de seu Representante Legal, o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, Residente e domiciliado na Av./ Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, nomeia e constitui como seu(ua) bastante procurador(a) o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Outorgante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Pelo presente instrumento, fica credenciado o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), como representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar o CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Credenciante**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**

#### Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

**Observação:** Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IV (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)  
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)**

### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

\_\_\_\_\_(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_(ENDEREÇO DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, para fins de concorrer ao Processo Licitatório ACIMA  
CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente, sob as  
penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC  
123/06.**

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO DA  
EMPRESA) \_\_\_\_\_,

#### **DECLARA:**

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está **APTA** a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como **IDÔNIA**, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

### DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa  
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO VIII (MODELO)

### PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019**

Sessão Pública: 13/05/2019, às 08:00 horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? ( ) Sim ( ) Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame cujo objeto consiste no **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço por item visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** conforme segue:

<b>LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS</b>
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

<b>Total</b>	
Total do Lote por extenso ( _____ )	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**  
**Preferencialmente com carimbo do CNPJ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO IX (MINUTA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_/2019

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ** sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – CEP. \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ – CEP. \_\_\_\_\_ – no Município de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

<b>LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS</b>
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

<b>Total</b>	
Total do Lote por extenso ( _____ )	

Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor Por Extenso).

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.portodosgauchos.mt.gov.br](http://www.portodosgauchos.mt.gov.br).

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **07 (sete)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita Na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compra (OC), emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compra, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

### **Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.**

## 14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

Porto dos Gaúchos-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
*Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

Detentor da Ata

Testemunha

Testemunha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO EM GERAL, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

### 1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº., Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. \_\_\_\_\_ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)), \_\_\_\_\_ (endereço), \_\_\_\_\_ (CNPJ), \_\_\_\_\_ (identificação, documentação e endereço do(a) representante), doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### 2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

<b>LOTE 01 RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS</b>
--

Item	Código	Código TCE-MT	Qtd. Total	Unidade De Medida	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
01								
02								
03								

Total | \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Total do Lote por extenso

( \_\_\_\_\_ )

**2.4.** Os produtos aos quais foram adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

## 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

## 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

**4.5.** À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

## 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará ao completar 12 "Doze" meses após a assinatura inicial, salvo condições especiais previstas em lei.

## 6. DA ENTREGA DO PRODUTO

**6.1.** A entrega dos produtos será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

adicional além do valor adjudicado em seu favor, no prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, sem qualquer custo.

**6.3.** A entrega deverá ser realizada nos prazos abaixo, a contar da data da solicitação:

**a) LOTES 01 Á 05 - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** -----no prazo não superior a 07 (sete) dias.

**6.4.** Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da Licitante vencedora, a mesma se obriga a fazê-lo no **mesmo prazo da entrega**, de forma a não causar nenhum tipo de prejuízo à Administração.

**6.5.** Todos os produtos devem ser de primeira qualidade, com garantia, com selo da ANVISA, com embalagem não danificada e prazo de validade não inferior a 06 (SEIS) Meses, salvo exceções claras e aceitas pela administração.

**6.6.** Além da entrega nos locais indicados pela Administração, deverá a Licitante Vencedora também descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados pelo servidor responsável, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados aos mesmos, bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

**6.7.** Quando da entrega, a Licitante Vencedora se obriga a substituir ou repor o produto dentro do prazo estipulado neste Edital, quando:

**a)** Houver embalagem danificada (pacotes estourados ou latas amassadas) decorrente de um processo de empacotamento e acondicionamento inadequados, qualidade inferior das caixas de papelão ou por más condições de transporte, carga ou descarga.

**b)** O registro em cada embalagem não coincidir com o registrado externamente.

**c)** Os produtos estiverem em desacordo com as especificações;

**d)** Data de fabricação/prazo de validade estiverem em desacordo com o Edital;

**e)** Quando do total da entrega houver diferentes datas de validade.

**6.8.** Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituí-los prontamente, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**6.9.** Não serão aceitos na entrega, produtos de **MARCA** e/ou **FABRICANTE** diferente daquelas constantes na(s) proposta(s) da(s) vencedora(s).

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**7.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

**7.2.** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1** As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 729/2018 de 19/12/2018 – LOA/2019, conforme segue:

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 091 – Desenvolvimento das Ações do PSF.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0169.  
Fonte:-----0102.000000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 301 – Atenção Básica.  
Programa:----- 0019 – PAB Atenção Básica.  
Projeto Atividade:----- 2 092 – Manutenção do Programa da Saúde Bucal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0178.  
Fonte:-----0102.000000.  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red:-----0206.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI.  
Projeto Atividade:----- 2 135 – Manutenção do Hospital Municipal.  
Elemento de Despesas:----- 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.  
Red:-----0205.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

Órgão:----- 05 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde.  
Função:----- 10 – Saúde.  
Sub-Função:----- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico.  
Programa:----- 0021 – assistência Farmacêutica.  
Projeto Atividade:----- 2 110 – Farmácia Básica.  
Elemento de Despesas:----- 3390.32.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita.  
Red:-----0225.  
Fonte:-----0102.000000 .  
**Fonte:-----0146.000000.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;  
9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

- 9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**9.3.** Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

**9.4.** A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

**9.5.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.6.** A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.7.** Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.8.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

**9.9.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.10.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

**9.11.** Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

**9.12.** Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

**9.13.** Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

**10.2.** Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

**10.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.2.** Constituem motivos para rescisão sem indenização:

**11.2.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

**11.2.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

**11.2.3.** O cometimento reiterado de falta na sua execução;

**11.2.4.** A decretação de falência ou insolvência civil;

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: O Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 20. FISCAL DE CONTRATOS

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, CPF nº 856.340.341.91, nomeado pela Portaria nº 503/2016, de 02 de Dezembro de 2016.

Porto dos Gaúchos - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02